



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO/1980

Pelas vinte horas e trinta minutos do dia catorze de Maio de mil novecentos e oitenta reuniu em Évora, no Palácio de D. Manuel, a Assembleia Municipal de Évora, com uma Ordem de Trabalhos da qual constavam os seguintes pontos:

- 1 - Criação de 4 lugares de Chefe de Secção na Câmara Municipal de Évora;
- 2 - Discussão e votação do Orçamento Ordinário para 1980 da Câmara Municipal de Évora.

Feita a chamada, verificou-se a ausência dos senhores: Acácio Monteiro Alferes, Catarina Lúisa Carreto Correia Ferreira, Maria Alice Lami Tavares Chicó, Sertório Leal Barona, José Manuel da Conceição Noites, Jorge Pinheiro Alves, Luís Filipe Codinha dos Santos Varela, Maria Zita Conceição Esteves Sousa Caldeira, Jacinto Augusto Gomes Mocho, António Manuel Marcão de Carvalho, José António Oliveira Almodovar e João Manuel da Horta Rodrigues, de que apresentaram justificação os seguintes: Acácio Alferes, Catarina Ferreira e Luís Varela.

Presentes, os seguintes membros: Mário de Melo dos Santos Barradas, José da Conceição Alves Madeira, Luís Alberto Martins Gomes, António Manuel dos Santos Murteira, José Luís Rodrigues Martins, Armando de Carvalho Guerreiro da Cunha, João António Torrinhas Paulo, Mário de Carvalho Guerreiro da Cunha, António Manuel Horta, José Ferreira Nunes Bizarro, Vítor Manuel Borges Ramos, José António Emídio, Manuel Francisco da Costa, Lino António Marques de Carvalho, Armindo Varela Pereira, Jorge Manuel Barata Queirós Soares, Fernando Carvalho Ramos, José Maria Rodrigues Figueira, António Branco Filipe, Henrique António de Oliveira Troncho, Carlos Manuel Carvalho e Silva, António Joaquim Furtado Constantino, Joaquim Jacinto Pereira Furtado, João José Valverde, Joaquim José Carola Martins, António Francisco Pais Rosa e Estêvão de Mira Rosado. Ao longo da reunião, entrariam ainda os senhores: João Alves Pimenta, Francisco Ângelo Palma Pisco, Manuel António Ramalho, José Alfredo Queiroga de Abreu Alpoim, Carlos Alberto Alves Tavares, Maria Raquel da Cunha Gomes de Oliveira, Jaime do Carmo, Guilherme da Conceição Pimenta Mendes Bolas, António Justo Gomes Pires e Maria Teresa Couto Pinto Rios da Fonseca.

Em representação da Câmara Municipal encontravam-se presentes, além do respectivo Presidente, Dr. Abílio Fernandes, os senhores Vereadores D. Fernanda Ramos, senhores Celino Silva, António Foito e Dr. Joaquim Mendes, tal como o Senhor Chefe da Secretaria.

EXPEDIENTE - Nos termos do disposto no Artigo 21º. do Regimento em vigor, o senhor Mário Barradas procedeu à apresentação do expediente em seu poder:

- Lei das Finanças Locais - Carta do Grupo Parlamentar do PCP dando conta da sua discordância quanto à forma como a lei vem sendo aplicada; 2 moções de protesto, por igual motivo, procedentes da Junta de Freguesia da Azaruja e da Câmara Municipal do Crato;
- Comemorações do 25 de Abril - Ofícios nºs. 1116, de 29/2/80, e 1846, de 1/4/80, da Câmara Municipal de Évora;
- Moções - Ofícios acusando a recepção de moções aprovadas pela Assembleia: sobre Reforma Agrária:- GNR (1349); Assembleia da República (731); Ministério da Administração Interna (371); Presidência da República (1920); ainda Assembleia da Re



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

pública (732 e 1350); Sobre a transferência para Faro da Direcção Regional do Sul dos CTT e a incidência na agricultura dos aumentos de combustíveis: MDP/CDE (10/4/80); CDS (31); PSD (29).

- ATADT - Associação Técnica e Artística de Descentralização Cultural: Cartas nºs. 15 e 19, de 16/4 e 1/5/80, convidando a Assembleia para o II Encontro de Descentralização, a realizar em Viana do Castelo.

- Constituição - Ciclo de Conferências - Convite da Associação de Estudantes da Universidade de Évora.

- SEMENTE - Nº. 2/80 da Revista da mesma Associação.

- REFORMA AGRÁRIA - Ofícios 1183 e 1510 da Câmara Municipal de Évora, informando da realização do Encontro de Autarquias da Zona da Reforma Agrária e enviando as conclusões do mesmo; Protesto dos representantes, na Assembleia Distrital de Beja, de 12 concelhos do distrito contra o Governador Civil, por ter impedido a votação e discussão de uma moção da APU sobre Reforma Agrária; Protesto da Câmara Municipal de Arraiolos relativo a incidentes com a GNR verificados durante uma entrega de reserva; Carta do Secretariado das UCP's e Cooperativas, enviando documentação final da 4ª. Conferência da Reforma Agrária.

- Campanha Nacional Para a Defesa do Património - Ofício de 23/4 da Comissão Organizadora e Circular 54, de 29/4, do Governo Civil de Évora, convidando a Assembleia a participar numa reunião. O senhor Presidente informou ter solicitado à senhora D. Maria Alice Chicó que o representasse nessa reunião.

- Conselho Municipal de Évora - Carta da Associação Comercial da Évora (402), justificando a falta do seu representante à tomada de posse.

- Circulação e Transportes - Ofício 2317 da Câmara Municipal de Évora, enviando, para conhecimento, um folheto relacionado com o "Estudo da Circulação e Transportes na Cidade Intra-muros".

- Publicações recebidas: Boletim nº. 6 da Comissão Nacional para a AIC; nºs. 15 e 17 do Jornal "Associação", da Associação Portuguesa de Deficientes;

- Faltas - Carta do senhor Luís Varela, justificando a sua falta à sessão.

ACTAS - Postas à votação as actas referentes às duas reuniões da anterior sessão (29/2/80 e 4/3/80), foram as mesmas aprovadas por 29 votos a favor, nenhum contra e uma abstenção, com as seguintes alterações:

Acta de 29/2/80: Página 3 (último parágrafo) - "... população, como é o caso da mudança para Faro da Direcção dos CTT, e o caso do Hospital do Patrocínio. Assim, na Câmara, através da sua Vereadora, manifestou a sua posição, no que se refere ao Hospital do Patrocínio. Também em tempo oportuno, através dos seus membros na Assembleia Municipal, no que se refere ao caso dos CTT."; Página 7 (último parágrafo) - "...O sofisma está nisto: a Assembleia Municipal é um órgão autárquico."

Acta de 4/3/80: Página 12 - "... 2. Consideramos que as profissões liberais deveriam estar representadas."

Em declaração de voto, o senhor Presidente referiria ter aprovado a acta apenas na parte respeitante à reunião de 29 de Fevereiro, porquanto esteve ausente na seguinte.

ENVIO DE MOÇÕES - O senhor Troncho solicitou de seguida um esclarecimento à Mesa, por, segundo disse, ter havido na 1ª. reunião 3 moções, uma delas sobre a Universidade de Évora, apresentadas pelo grupo do Partido Socialista, que não foram publicadas na Imprensa; por outro lado, na última sessão, as moções da APU foram publicadas na Imprensa antes da aprovação da acta.

Foi-lhe prestada a informação de que só mediante a consulta das cópias da correspondência arquivadas nos serviços de apoio da Assembleia seria possível uma resposta concreta.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

O senhor Mário Barradas diria haver moções que, ao transitarem de uma sessão para outra, perdem a actualidade, citando o caso da proposta de moção apresentada pelo Partido Socialista sobre as Comemorações do 25 de Abril. Quanto à moção relativa ao direito de abstenção, que leu (Anexo 2 da acta de 29/2/80), a discussão foi adiada porque a Câmara havia ficado de enviar uma cópia da acta a cada um dos elementos da Assembleia, o que ainda não acontecera.

O senhor Presidente da Câmara informou que esta já se pronunciara definitivamente sobre a questão, pelo que, aproveitando a presença do senhor Chefe da Secretaria, a Câmara se comprometia a enviar esta última acta e a que a antecedeu a todos os membros da Assembleia.

O senhor Troncho perguntou se a Câmara chegara à conclusão de que os Vereadores se poderiam ou não abster nas votações, tendo o Dr. Abílio Fernandes confirmado que, efectivamente, o podem fazer. Também o senhor Mário Barradas pretendeu saber se, relativamente à deliberação anterior, tinha havido alteração, o que foi igualmente confirmado.

Finalmente, o senhor Presidente da Assembleia diria que, de qualquer modo, o problema seria aqui repostos quando do envio das duas actas em questão.

MOÇÕES - Função Pública - Presente uma proposta de moção (Anexo I), apresentada pelos membros do Partido Socialista na Assembleia Municipal, apoiando a luta dos trabalhadores da Função Pública. Não houve intervenções, e a proposta, votada, foi aprovada por 23 votos a favor e 2 abstenções, sem votos contra..

Finanças Locais - Seguiu-se a apresentação de nova proposta do Partido Socialista protestando contra a não aplicação, pelo Governo, da Lei de Finanças Locais.

Relativamente ao texto que foi lido, o senhor Armando Cunha perguntaria quem aprovou, se a AD ou a AR, tendo o senhor Troncho esclarecido, a título pessoal, que se pretendia referir, com efeito, a Assembleia da República, embora reafirmasse que tal aprovação evidencia o desprezo da AD pelo eleitorado.

O senhor Murteira, que classificou o erro de meramente formal, reforçaria que foram os deputados da AD que aprovaram a lei, propondo, para clarificar a questão, que fosse adoptada a seguinte redacção: "... o actual O.G.E. aprovado pelos deputados da AD...", ou, segundo o critério dos proponentes, "... com os votos contra de...".

Quanto à outra questão abordada, comentaria que se promete sempre muito durante as eleições, mas que, na prática, a AD não cumpre tais promessas.

Seguiu-se uma breve troca de impressões, terminando por acordar-se na seguinte alteração: "... o actual O.G.E. aprovado pela A.R. através da sua maioria AD...". A proposta, votada, seria aprovada por 25 votos a favor e 6 votos contra, sem abstenções.

Declaração de voto do senhor Henrique Troncho:- Votei a favor da moção mantendo a parte que diz respeito ao compromisso assumido pela AD porque entretanto isso mesmo foi confirmado numa reunião da Câmara Municipal de Évora pelo Vereador do PSD, que afirmou textualmente, conforme consta da acta: "Sempre o Partido que aqui representamos tomou posição de defesa pela aplicação da Lei de Finanças Locais. Esperamos que efectivamente ela seja aplicada o mais breve possível, o que muito nos alegrará e é para nós um ponto de compromisso".

REFORMA AGRÁRIA - A Mesa pôs depois à votação uma moção da APU condenando os espantamentos registados na UCP Torre de Coelheiros, durante a entrega de uma reserva.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Tendo o senhor Presidente proposto a votação por parágrafos, o senhor Manuel da Costa sugeriu que fosse votada ponto por ponto, uma vez que o seu grupo tem uma opinião diferente em relação ao exposto na primeira parte da proposta; o senhor Presidente referiu ser possível separar três pontos, sendo: a) Preâmbulo; b) Parte seguinte (descrição); c) Parte final (Conclusões). Os proponentes discordariam, no entanto, das sugestões, afirmando estarem abertos à introdução de alterações. Segundo o senhor Lino de Carvalho, há várias alternativas: voto contra ou a favor, com alterações ou com declarações de voto. O senhor Armando Cunha sugeriu ainda que fosse votada integralmente.

O senhor Manuel da Costa, esclarecendo as razões da sua sugestão, diria que parecia não estar a proposta suficientemente bem elaborada, senão estaria diferentemente formalizada. Além de que a 1.ª parte é uma introdução que aponta para o apuramento de responsabilidades, em termos de averiguação e inquérito à situação referida, enquanto na segunda se apontam situações já inquiridas, o que parece resultar numa contradição. Disse ainda pensar não ser a posição mais correcta que, sem que se defina o criminoso, este seja tido condicionalmente como tal. Quanto à parte final, nela se responsabiliza o Governo, em termos globais, sendo de lamentar que tal acusação não esteja também consubstanciada na parte intercalar, que aparece como personalizada e inquisitorial. Não tendo a proposta pontos a fazer a des- trinça, fazia sentido a proposta socialista. A terminar, diria ser esta intervenção a declaração de voto do seu grupo.

No uso da palavra, o senhor Murteira disse que, efectivamente, os trabalhadores haviam sido espancados, e tais factos testemunhados. O que acontece é que, desde sempre, se vem adiando, por forma artificiosa, o apuramento de responsabilidades. Se, até ao momento, os autores dos espancamentos têm sido encobertos, é altura de alguém, neste país, assumir as responsabilidades pelos repetidos espancamentos de trabalhadores. Daí a referência a casos concretos.

Não havendo mais intervenções, a moção foi posta à votação, verificando-se os seguintes resultados: 21 votos a favor, 7 contra e 5 abstenções.

Declaração de voto do senhor Armando Cunha:- "Voto contra a proposta porque ela se resume a um relato gratuito de factos cujo apuramento compete, pelas leis que ainda vigoram neste país, a entidades definidas, e que hão-de responder, ao menos perante a História, pelas decisões que a esse propósito tomaram.

E hão-de ser, por sua vez, julgados, pelas consciências livres e desvinculadas dos homens que ainda acreditam na democracia e repudiam os totalitarismos."

Seguindo-se-lhe no uso da palavra, o senhor Manuel da Costa diria que ia fazer uma curta declaração de voto, e ao mesmo tempo um apelo à consciência, principalmente dos membros da APU, para que, em relação a estas questões, reflectam um pouco melhor sobre a situação em presença, e, de algum modo, façam um esforço para alargar, em termos de entendimento, a luta necessária para parar a ofensiva contra a Reforma Agrária.

A declaração de voto, como disse, respeita à posição que inicialmente os socialistas entenderam dever assumir, dado que votariam favoravelmente a 1.ª parte (inquérito) e a última (responsabilização do Governo), de acordo com o texto e a forma como está redigido. Quanto à parte intercalar, os membros da APU sabem que são intransigentes: não é possível apreciá-la aqui, embora concorde com o seu colega Murteira quando refere ser uma situação insustentável.

Trata-se, sem dúvida, de uma situação gravosa, de confronto físico sistemático com os trabalhadores, mas não é assim que se resolve o problema e se responsabilizam os seus autores. Ou estamos a transformar-nos numa "República das bananas", ou os órgãos de soberania são suficientes para responsabilizar os intervenientes neste tipo de acções.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Mas nem a própria APU acredita decerto que esta Assembleia, e os protestos colectivos ou individuais, adiantem alguma coisa. Há uma exorbitância na aplicação da Lei, há órgãos de soberania que devem fiscalizar e responsabilizar os autores. Não pode aceitar-se ser a Assembleia a julgar uma situação para a qual os factos trazidos o são sempre pela mesma formação política, e nos mesmos termos. No entanto, desejaria lavrar o seu veemente protesto, para que os órgãos com capacidade para resolverem este tipo de situação respondam, perante a História, pelos seus actos.

A situação é de dupla responsabilização: há uma força que é acusada de praticar actos ilícitos; e há uma outra que faz acusações graves, e se está a acusar infundadamente, deverá ser responsabilizada. Não compete à Assembleia pôr cobro à situação, mas tem que denunciá-la, para que se ponha cobro aos abusos e para que se apurem responsabilidades.

O senhor Bizarro protestou contra a forma, que classificou de descabida, ardilosa e paternalista, como fora feito o apelo do seu colega Manuel da Costa, porque, desviando-se do conteúdo real da moção, se apoia em argumentos formalistas e de redacção para justificar a sua posição de fugir a uma definição clara perante o problema de fundo.

Declaração de voto do senhor Murteira:- Em 1º. lugar, queria referir que, na verdade, a nossa política não varia de acordo com as circunstâncias, e portanto não parece importante variar os termos, quando variam os acontecimentos.

Pessoalmente, também parece importante pedir que alguns elementos desta Assembleia reflectam, dado que nos parece que a sua política agrícola varia conforme as circunstâncias, estando o resultado dessas oscilações à vista, e expressos na moção aprovada hoje pela Assembleia.

Conservamos no entanto a esperança de que os responsáveis pelos crimes que impunemente se praticam contra os trabalhadores não venham a responder apenas perante a história, mas também perante a justiça deste país. E é de lamentar a contradição em que cai o senhor Armando Cunha, que declara repudiar os "totalitarismos" - com o que está de acordo - mas que não tem uma palavra de protesto contra a política totalitarista do Governo AD, sendo ele, senhor Armando Cunha, membro eleito pela AD nesta Assembleia.

Realmente, totalitário é o Governo da AD - que expoliou os trabalhadores das melhores terras, à revelia da própria Lei Darreto, que aprovou. Não é tudo, porém. Totalitarismo é assassinar dois trabalhadores desarmados, numa repetição dos actos do fascismo; totalitarismo é mandar espancar centenas e centenas de trabalhadores; totalitarismo é permitir o roubo de milhares de hectares de terra e de cabeças de gado; totalitarismo é a política que o Governo AD prossegue na Comunicação Social, cujo acesso impede aos trabalhadores; totalitarismo é que os próprios membros eleitos das autarquias sejam espancados a mando do Governo, sem respeito por nada: nem Lei, nem Constituição.

Terminada esta declaração, o senhor Armando Cunha disse desejar apresentar dois protestos: O 1º. formal, porque, às declarações de voto, devem seguir-se os protestos e contraprotestos, e não intervenções como a que se acabou de ouvir; o 2º., quanto às expressões usadas pelo senhor Murteira.

Em comentário a algumas das afirmações feitas, diria que a dúvida expressa quanto ao julgamento dos factos releva de uma concepção não muito elevada de democracia; quanto aos "totalitarismos", trata-se tão só de afirmações demagógicas. Pessoalmente, afirmou, não considera totalitarista a actuação do Governo: está a fazer cumprir uma lei, com a qual se está a perder demasiado tempo. A lei é uma iniciativa do PS, e foi aprovada com a concordância, ou o aplauso, do PCP.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Efectivamente, o PCP luta pelo desrespeito à lei, tem aplaudido quando ela é desrespeitada. Se a APU não estivesse com a Lei da Reforma Agrária, não estaria a dizer que ela não tem sido cumprida,

Seguiu-se um protesto do senhor Troncho e um contraprotesto do senhor Murteira, e, finalmente, o senhor Presidente lembraria que a ordenação de declarações de voto, protestos e contraprotestos é uma questão que, pela primeira vez, se põe à Mesa, dado que, segundo entendera, o reparo do senhor Armando Cunha se referira ao facto de a declaração de voto do senhor Murteira funcionar mais como um protesto contra a sua própria,

O senhor Bizarro considerou útil o estabelecimento de uma regra, sugerindo que todos os protestos se seguissem a todas as declarações de voto, ou, em alternativa, se seguissem individualmente a cada uma.

O senhor Armando Cunha disse crer não ser a prática parlamentar mais seguida, afirmando gostar de conhecer qual o critério a adoptar.

O senhor Manuel da Costa disse que o protesto é, de facto, uma figura regimental que se aplica imediatamente à declaração de voto. Neste caso, o Regimento é omissivo, mas parece mais curial definir qual o entendimento a dar aos casos que se venham a verificar de futuro.

A terminar, o senhor Presidente da Mesa informou ser esta de opinião de que seria mais lógico que, a cada declaração de voto, se seguissem os protestos e contraprotestos.

PROTESTO CONTRA DECLARAÇÕES DA GOVERNADORA CIVIL - Foi de seguida posto à consideração da Assembleia um protesto da APU contra declarações da Senhora Governadora Civil, relativas às autarquias alentejanas, e prestadas ao jornal "Correio da Manhã".

O senhor Troncho disse não ter conhecimento dessas declarações, pelo que só poderia pronunciar-se depois de fornecidos elementos, tais como o próprio texto da entrevista ao referido jornal.

O senhor Murteira informou não ter sido possível trazer, a esta reunião, o texto em causa, mas que o seu colega Lino de Carvalho poderia acrescentar alguma coisa. Este começaria por dizer não se saber se a explicação para a entrevista poderia ser uma tentativa para pôr o Governo contra forças partidárias - nomeadamente a APU, recorrendo-se ao lançamento de falsas suspeições sobre os eleitos das autarquias pertencentes a esta força. Segundo acrescentou, o assunto foi já discutido na Assembleia Distrital; mas o que parece importante, disse, é considerar que pode estar a abrir-se um precedente perigoso, nesta Assembleia, ao recorrer-se ao adiamento de discussões por desconhecimento da matéria.

Sugeriu, finalmente, que a proposta de moção não fosse votada hoje, mas na próxima sessão, responsabilizando-se por fazer chegar uma fotocópia da entrevista a todos os membros da Assembleia, dado que considera útil discutir, não só a entrevista, mas também outro tipo de actuações ilegais da Senhora Governadora Civil.

Também o senhor Bizarro comentaria que não se pode estar a adiar, permanentemente, discussões com argumentos mais ou menos especiosos, pois tal depende por vezes da própria natureza dos problemas e da sua extensão, solicitando depois à Mesa a concessão de um intervalo.

Antes, porém, o senhor Troncho diria que: 1ª.- Considera que sem conhecimento não pode tomar posição; 2ª.- É a primeira vez que pede o adiamento de uma questão; 3ª.- Quer esclarecer que, sempre que não vinquem que falam a título pessoal, os elementos do seu grupo falam a título colectivo.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Terminado o intervalo, um porta-voz da APU referiria que o seu grupo optava pelo adiamento da discussão. Entretanto, os documentos necessários serão enviados para discussão na próxima reunião.

INTERVENÇÃO DO SENHOR RODRIGUES MARTINS:- Pediu em seguida a palavra o senhor Rodrigues Martins, que começaria por dizer que, por razões já anteriormente apontadas, e justamente nesta sala, desejaria fazer uma declaração e, ao mesmo tempo, pôr uma questão à consideração da Assembleia. Leu, pois, o texto que seguidamente se transcreve, e cujo original constitui o Anexo nº. 5 da presente acta:

- "1. Sentimo-nos no dever de comunicar imediatamente a esta Assembleia que, em 15 de Fevereiro passado, apresentámos à Secção de Évora do Partido Socialista o nosso pedido de demissão, o qual acabou finalmente por ser aceite.
2. Ao subscrevermos agora, a poucos anos do limite de idade, na fase final da nossa carreira de professor, o nosso pedido de demissão do Partido Socialista, fizemo-lo com a mesma reflectida determinação com que, há quase quatro décadas, no início da mesma carreira, já depois de doutorado em provas públicas na Sala dos Capelos e com legítimas ambições de promoção universitária, nos decidimos, então, a subscrever um pedido de demissão semelhante, por nos recusarmos a continuar numa Universidade que atraíçara as suas responsabilidades sociais, culturais e políticas, ao deixar efectivar-se, sem o mais vivo repúdio, o afastamento compulsivo de um dos seus mais ilustres membros, p nosso querido Mestre e Amigo, Professor Doutor Mário Silva.
3. Num e noutro caso, ontem como hoje, apenas nos moveu o mesmo categórico imperativo da nossa consciência de intelectual responsável, o mesmo culto militante da Verdade, da Lealdade e da Fidelidade, o mesmo respeito civilizado Pela Liberdade e pela Democracia.

Mas se ontem, em tempo de fascismo, foi com um vivo sentimento de libertação e de total euforia que quebrámos as amarras que nos prendiam a uma Universidade de que passámos a desprezar por a vermos reduzida à "austera, apagada e vil tristeza" de simples (ou talvez complexa) serventúria do poder político,stituindo-se como instituição cultural responsável, a verdade é que, aqui e agora, neste Alentejo insofrido, e ainda em tempo de Democracia e na vigência de uma Constituição que é a fiel guardiã do Portugal de Abril, foi na verdade com um trágico sentimento de desencanto e de frustração que nos decidimos a afastar-nos da Secção de Évora do Partido Socialista, depois de alguns meses da mais empenhada participação, a todos os níveis, durante os dois últimos períodos de actividade eleitoral.

Mas, na verdade, nenhuma outra alternativa se nos apresentava, dentro dos padrões daquela política da moralidade de consciência que aprendemos nas mensagens do malogrado Raul Proença e que sempre tem dinamizado a nossa vivência de cidadão, na perspectiva cultural e pedagógica em que sempre nos situámos.

No entanto, queremos deixar desde já bem claro que a nossa ruptura com a Secção de Évora do Partido Socialista em nada atinge a autenticidade das nossas convicções de socialista praticante, antes pelo contrário!

Na própria carta em que oficializávamos o nosso pedido de demissão, procurámos esclarecer perfeitamente a nossa posição nestes termos: "... tivemos a ilusão de ainda podermos vir a ser úteis ao Partido Socialista, onde julgámos poder enquadrar todo o ímpeto generoso do nosso culto militante do ideal socialista, que desde menino e moço polarizou a nossa vivência de cidadão, em momentos em que a fidelidade era um risco permanente. Afinal, bem a contragosto, parece que só viemos perturbar um ambiente de paz suspeita e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

comprometida, no pior sentido destes dois tristes termos". Fim de citação.

4. Vale a pena repetir o que já declarámos nesta mesma tribuna: desgastados pe los longos anos de luta incerta contra o obscurantismo cultural fascista, temos de poupar aquela coragem diária que ainda nos resta, forjada na resistência diária às solicitações e emboscadas da democracia orgânica fascista que alguns querem ressuscitar, para nos dedicarmos de alma e coração a tarefas bem mais urgentes e para as quais nos sentimos perfeitamente qualificados: a luta pela paz, pela coexistência paxífica e pelo desanuviamento; a luta por um projecto de educação renovador e autenticamente democrático, capaz de conduzir àquela conversão interior das inteligências, e sobretudo das consciências, numa perspectiva humanista e universalista, supra nacional, nos termos da magnífica e generosa lição de Einstein, que nos conduza finalmente àquela "sociedade boa", marcada por uma síntese harmoniosa do poder e da sabedoria, na bela expressão de Friedman, em que os homens sejam realmente donos e senhores do seu destino, na significativa mensagem cartesiana que marcou o surto da modernidade e que dinamiza a lógica interna daquele autêntico socialismo democrático cujos delineamentos luminosos se adivinham nos horizontes ainda sombrios do mundo contemporâneo.

5. Para a prossecução deste ambicioso projecto de intervenção cultural e política, ser-nos-ia grato dispor de duas tribunas que se situam em níveis extremos da estratificação social: uma no espaço social da Universidade, aí onde se devem preparar as futuras elites nacionais, perfeitamente integradas nas suas responsabilidades sociais; e outra no espaço social do poder local (autarquias e organizações de base territorial), aí onde se situam as realidades mais válbidas da organização democrática do Estado, no espírito da actual Constituição Portuguesa.

E porque assim o entendemos, estamos vivamente interessados em continuar a participar nesta Assembleia Municipal como membro independente, agora que nos encontramos completamente desvinculados de qualquer filiação partidária.

No âmbito do espírito do artigo 163º. da Constituição Portuguesa, e por analogia com o expressamente disposto no Regimento da Assembleia da República, a figura de membro independente é perfeitamente legítima, para além de respeitar a essência da democracia representativa: os membros desta Assembleia, eleitos por voto secreto e em listas nominativas, são representantes de todos os cidadãos do eleitorado e não apenas dos partidos conhecidos ou dos eleitores desconhecidos que neles votam.

É este o nosso entendimento sobre a viabilidade da nossa presença nesta Assembleia.

Mas, como é evidente, aceitaremos com a maior equanimidade qualquer decisão em contrário desta Assembleia, retirando-nos de seguida."

Resumindo a intervenção, o senhor Presidente diria haver entendido que com ela se pretende conhecer qual o entendimento da Assembleia em relação ao facto de um dos seus membros ter abandonado o partido respectivo.

O senhor Armando Cunha opinaria que a posição definida pelo seu colega, que classificou de "brilhante", é ilegal. E se, efectivamente, este último ponto de vista triunfar, é com mágoa que o verá abalar. Mas há que respeitar a lei, ^{diria} citando a propósito o disposto no Artigo 22 do Decreto-Lei 701-A/76, de 29 de Setembro, que leu, e seguidamente se transcreve:

"Artigo 22º. (Apresentação de candidaturas):- 1 - 56 podem apresentar candidaturas à eleição da assembleia municipal os partidos políticos, sendo permitido a dois ou mais partidos apresentarem conjuntamente uma lista única, desde que tal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

coligação ou frente seja autorizada pelos órgãos competentes dos partidos.

2 - Nenhum partido político, coligação ou frente poderá apresentar mais de uma lista de candidatos no mesmo município."

Depois de referir que, em relação às juntas de freguesia a situação é diferente, sublinhou haver efectivamente uma nítida distinção entre os dois casos, pelo que concluiu só poder ser eleito, para a Assembleia Municipal, alguém que esteja integrado numa lista de partido. É que, diria, o Artigo 15º. do Decreto-Lei 701-B/76, de 29 de Setembro, diz o seguinte:

Artigo 15º. (Poder de apresentação de candidatura):- 1 - As listas para a eleição dos órgãos representativos das autarquias locais serão apresentadas: a) Pelos órgãos dos partidos políticos estatutariamente competentes; b) Por grupos de cidadãos eleitores nos casos em que a lei os admite;

2 - Nenhum partido poderá apresentar mais de uma lista de candidatos para a eleição de cada órgão.

3 - Os partidos políticos poderão incluir nas suas listas candidatos independentes desde que como tal declarados."

Assim, se só o partido pode indicar alguém como independente, é uma traição ficar na Assembleia alguém que se candidatou pela lista do partido. Segundo lhe parece, só poderá ficar alguém que desde logo tenha sido designado como independente. Reportando-se ainda ao disposto no Regimento - Artigo 7º., perguntou se não seria legítimo deduzir, ou se uma pessoa, que se desvinculou, não entenderia, em consciência, constituir a sua permanência uma traição àqueles que em si acreditaram, uma vez que passa a ser independente, eventualmente não apoiando o partido em cuja lista estivera incluído.

Afirmou que conhece, de há muito, o professor Rodrigues Martins, por quem tem a maior consideração, mas que todos nós temos que respeitar o que é a lei geral e a regimental: e resulta claro que só é permitida a existência de um membro independente desde que eleito por uma lista de partido. Tal não acontece, por exemplo, em relação à freguesia, em que intervêm interesses mais directos e concretos. Mas a Assembleia, abrangendo, territorialmente, uma maior vastidão, permite infiltrações, ainda que não seja esse o caso.

A terminar, diria que ao seu grupo não faz diferença qual seja a decisão final, uma vez que é ^{a sua} minoritário em relação ao da APU, que poderá, de toda a maneira, fazer adoptar/opinião. Pessoalmente, lamentará a saída do senhor Rodrigues Martins; não tem nada a dizer sobre a questão que originou a sua atitude; lamenta, inclusivamente, que em virtude da Lei e do Regimento, não seja possível a permanência, na Assembleia Municipal de Évora, do seu colega; no entanto, é à Assembleia que caberá decidir.

O senhor Rodrigues Martins respondeu que, aceitando a posição da AD, queria no entanto protestar pelo emprego da palavra "traição", pedindo que seja a mesma retirada, pois a sua saída do partido socialista era inteiramente responsável, bem como o seu desejo de continuar integrado nesta Assembleia. Esclareceu ainda que, se continuasse a ser membro de pleno direito, não iria votar obrigatoriamente contra, mas sim de acordo com a sua consciência. A terminar, diria ainda estar de há muito habituado à responsabilidade e à disciplina, mas ter um solene desprezo pela dialéctica jurista, sobretudo quando se invoca um estado de direito que, de direito, só tem o de ser despudoradamente de direita.

Em resposta, o senhor Armando Cunha diria que, em relação ao Partido Socialista, não devia pronunciar-se, mas que o desprezo pelos juristas aqui afirmado pelo seu colega o admirava muito, pois que, a ser autêntico, o levava a afirmar não ser aquele um verdadeiro democrata. Quanto à "dialéctica jurista", limitara-se a citar a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Constituição, a Lei e o Regimento. Assim, não retiraria a palavra, a que deu um sentido preciso: qualquer pessoa estará em situação de praticar as suas traições; mas não referiu ninguém em especial. Se a explicação é suficiente, diria, aqui fica dada; se não for bastante, a afirmação de que esta situação se presta a uma traição não implica qualquer tipo de acusação directa.

O senhor Rodrigues Martins considerou ainda ser a Constituição muito mais do que um texto legal, e o senhor Presidente interviria para comentar que, sendo esta uma discussão sem dúvida enriquecedora, talvez fosse de aprofundar a questão, de modo a possibilitar uma tomada de posição definitiva.

Seguindo-se-lhe no uso do palavra, o senhor Troncho diria não poder discutir os aspectos jurídicos do problema, mas desejar chamar a atenção para o facto de o seu colega Rodrigues Martins ter manifestado aqui o seu regozijo pela sua presença hesta Assembleia, e, passado um mês, fazer uma intervenção como a que aqui fora lida. Quiz igualmente descrever os factos que estiveram na origem da saída do Partido Socialista do seu colega; diria, assim, que a verdade é que determinada posição havia sido tomada a título individual, e por razões com as quais o Partido não estivera de acordo. Não aceitando a disciplina do voto, o senhor Professor havia di-to que iria manter-se no partido, embora saindo da Assembleia Municipal, posição que foi aqui alterada.

O senhor Rodrigues Martins protestou contra esta intervenção, dizendo ser triste verificar que na declaração que acabara de ser feita não havia senão falsidades, não havendo nela uma parcela de verdade. Aceitou-a, diria, porque sabe o que sabe, mas gostaria de acrescentar que foi chamado, insultado, agravado, por se ter absti-do na votação de uma moção infeliz, provinciana, desarticulada e eleitoralista, mas é falso que tenha negociado a sua posição. É uma calúnia, e desafia o senhor Troncho, se quer ser mais que um caluniador ordinário, a provar o que disse. Rea-firmou a sua opção socialista, embora esteja em desacordo com a actuação do parti-do socialista, uma vez que considera o Partido comunista um parceiro legítimo, embora compenhado noutro tipo de acções.

Desmentiu ainda que se houvesse comprometido a abandonar a Assembleia Municipal, pois tem todo o interesse em continuar aqui, ao serviço dos que o elegeram.

O senhor Manuel da Costa apresentou um protesto pelo uso de certas expressões, e o senhor Presidente da Mesa, interrompendo a intervenção, pediu que fossem tidos em atenção os termos a utilizar nos debates. Afirmaria que o que interessa à As-sembleia é saber se o senhor Rodrigues Martins está em condições de continuar a ser seu membro; o problema pessoal é completamente estranho à Assembleia.

O senhor Manuel da Costa prôtestou de novo contra a actuação da Mesa, por enten-der que esta deveria ter posto, logo de início, a questão nestes termos, e não neste momento, mas o senhor Mário Barradas lembrar-lhe-ia que tem sido prática habitual, nesta Assembleia, não coarctar a ninguém o direito à livre expressão, tanto mais que, neste caso concreto, só no fim da intervenção do senhor Rodrigues Martins a Mesa poderia ter conhecido as suas intenções e conteúdo.

O senhor Lima de Carvalho disse também tratar-se de uma questão nova, que precisa de ser ponderada, competindo à Mesa a decisão final, pelo que sugeriu que esta fosse tomada, não neste momento, mas depois da obtenção de pareceres jurídicos na qual fosse devidamente fundamentada.

Pessoalmente, gostaria de acrescentar que a intervenção aqui feita há pouco pelo seu colega Armando Cunha é subjectiva e nada está claramente definido na lei, ao contrário do que fora afirmado. Também na Assembleia da República só os partidos podem propôr candidaturas, mas também naquela Assembleia há independentes.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Em segundo lugar, os cidadãos eleitos não o estão em representação de partidos, mas dos munícipes, e isso, sim, está claramente definido na lei. Em terceiro lugar, e reportando-se ao artigo do Regimento que fora invocado (Artigo 70º), não se refere nele a saída de um qualquer partido como motivo justificativo da perda de mandato, a menos que haja posterior inscrição noutra (alínea c)).

Assim, e numa primeira análise, apesar de não quererem sobrepôr-se ao parecer dos técnicos, concluiria que o mandato só será perdido se se verificassem as condições previstas naquele artigo e alínea do Regimento. Chamaria ainda a atenção para a necessidade de se ponderar esta questão na generalidade, e não em função dos problemas de tal ou tal partido.

O senhor Bizarro concordou com esta interpretação, avançando, ainda, outras considerações, que poderiam, como disse, significar certo atrevimento, mas eram a expressão de uma dúvida: as situações legais cobrem uma situação prévia - a do candidato, aqui ignorada através de argumentos um tanto incoerentes. Assim, pergunta-se se será de ignorar todo esse processo? Por outro lado, parece pertinente o recurso à analogia, e, a ser assim, a Assembleia da República pareceria, com efeito, o exemplo mais óbvio. Pessoalmente, entende que o problema principal se põe ao nível da representação dos cidadãos, e as situações de menor cordialidade em relação a determinado partido fogem a este quadro. Parece, pois, indispensável aprofundar a questão e dar-lhe uma solução que possa aplicar-se a casos futuros,

O senhor Armando Cunha comentou parecer-lhe que não conseguira explicar-se, pois falara da Assembleia de Freguesia e não da Assembleia da República, dado que é em relação à primeira que a lei faz distinção, no que concerne a grupos políticos ou de cidadãos. Diria estar a dar a razão da lei, porque ela o permite nas Assembleias de Freguesia, e não na Assembleia Municipal. O argumento, quando se refere a fase prévia, é que é especioso: porque razão a lei só permite que entre com o estatuto de independente alguém vinculado a um partido e não proposto por um grupo de cidadãos?

Em seu entender, se só se permite que uma pessoa seja eleita por listas de partido ou coligação, seria incongruente que alguém, já eleito, passasse a independente. Concorda ser legítimo que as pessoas mudem, mas afirmou estar convencido de que está a fazer uma interpretação honesta, que poderá ou não estar errada; a solução alternativa parece contraditória e viola as disposições legais já referidas. O Regimento é igualmente claro: a alínea a) estabelece que perdem o mandato os membros que, "Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis;". A situação em análise não é a da pessoa que muda ostensivamente de partido, pois continua a ser de alma e coração socialista; mas colocou-se numa situação em que não podia ser eleito. Acha que todos devem procurar esclarecer a questão, mas só procurou que não lhe vendessem "gato por lebre", declarando que assumia a inteira responsabilidade do que diz: se uma pessoa, eleita por um partido, o abandona e quer tornar-se independente, está a violar a lei.

O senhor Bizarro salientou que apenas pretendia o aprofundamento da questão, não estando em causa a sinceridade das contribuições aqui dadas. Em relação às Assembleias de Freguesia, a lei permite a situação de independente; mas também na Assembleia da República esse estatuto é permitido. No entanto, não pode deixar de manifestar a sua discordância em relação à interpretação do seu colega, no que concerne aos membros da Assembleia, que, em seu entender, não representam os interesses partidários, mas os interesses da população do concelho.

O senhor Armando Cunha respondeu que só punha o problema porque, se uma pessoa é eleita por uma lista de partido, que posteriormente abandona, o número de elementos de que esse partido passa a dispôr é reduzido, o que defrauda a expectativa do eleitorado. Para isso é que há substitutos.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Finalmente, o senhor Mário Barradas chamou a atenção para o facto de que a Assembleia não iria votar: a Mesa é que irá decidir sobre a matéria, dando lugar a recurso. Para o efeito, a Mesa pedirá parecer ao STAP, a partir do qual tomará uma decisão.

O senhor Troncho diria ainda que o seu grupo aceitaria a decisão da Mesa, com base no que está legalmente determinado, reafirmando que já satisfaz os socialistas o facto de o senhor Rodrigues Martins, a manter-se como membro desta Assembleia, não vincular de nenhum modo o partido às suas posições.

Encerrada a questão, passou-se à discussão da Ordem de Trabalhos.

CHEFES DE SECÇÃO - Presente o ofício 1638, de 18/3/80, da Câmara Municipal de Évora, solicitando nova deliberação sobre esta matéria.

O senhor Presidente começaria por dizer que, pessoalmente, fora com certa hesitação que incluíra este ponto da Ordem de Trabalhos para esta sessão, dado ser seu entendimento pessoal que a questão fora já discutida e objecto de uma deliberação. A Câmara colocou o problema; a Assembleia autorizou, mas a lei não o permitia; agora, no entanto, já o permite, havendo funcionários a desempenhar as funções em causa; nova deliberação da Assembleia, por unanimidade, sobre o assunto que agora é reposto. Esta é a cronologia dos factos; parece, pois, não ser este o modo correcto de resolver o problema; mas, juntamente com o ofício, vinha uma certidão dando conta de alguns elementos novos, pelo menos desconhecidos ou contrários: 1 - alínea c) "... a Assembleia deliberou na pressuposição de que não haveria interesses pessoais lesados"; e 2 - alínea f) "... a Assembleia teria ficado com a ideia de que a reestruturação poderá ser prejudicada por uma nomeação apressada."

Por estas duas razões, e considerando que certos aspectos haviam escapado à análise anteriormente feita, decidira repôr a questão, sujeitando-se, no entanto, à censura da Assembleia, embora considere haver razões para a decisão da Mesa.

O senhor Armando Cunha diria que, se o problema é remunerar pessoas que desempenham efectivamente um cargo, e se isso não vai prejudicar a reestruturação em curso, parece ser um acto de justiça autorizá-lo.

Do mesmo modo, o senhor Figueira diria que, embora a decisão anterior se tivesse baseado nos elementos fornecidos pela Câmara, estes novos elementos legitimam a sua alteração, no sentido de serem criados os lugares em causa.

Posição semelhante seria expressa pelo senhor Troncho, que diria que, com base nos novos elementos fornecidos, o grupo do Partido Socialista votaria a favor da proposta da Câmara.

Salientando não estar a querer antecipar-se, o senhor Madeira sugeriu que a deliberação da Assembleia fosse tomada, cumulativamente, em minuta, para não prejudicar por mais tempo os funcionários a que o assunto respeita, proposta a que o senhor Figueira deu o seu acordo.

Sugerido pelo senhor Armando Cunha o provimento nos cargos das pessoas que já os desempenham, o senhor Figueira lembrou deverem os mesmos ser postos a concurso.

Durante a troca de impressões que se seguiu, o senhor Chefe da Secretaria da Câmara esclareceu que a abertura de concurso é da responsabilidade da Direcção Geral do Gabinete de Apoio às Autarquias Locais, a quem a Câmara fará a comunicação respectiva. Entretanto, os funcionários podem ser nomeados por substituição, recebendo as diferenças existentes entre as categorias, valores que, como referiu, estão já orçamentados. Antes da publicação do Decreto Lei 466/79, recebiam gratificação; o decreto retirou-lhes essa regalia, que só será reposta mediante a aprovação da Assembleia Municipal.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Votada, a proposta viria a ser aprovada, com uma única abstenção, e sem votos contra.

ORÇAMENTO DA CME PARA 1980 - Passando ao ponto 2 da Ordem de Trabalhos, o senhor Presidente começaria por dizer que a apreciação desta matéria, independentemente do Plano de Actividades, poderia levantar dúvidas. Assim, esclareceu, a Mesa recebera os dois documentos, mas, em relação a este último, a sua apreciação pela Assembleia depende de parecer do Conselho Municipal, o que não acontece com o Orçamento. Por outro lado, a Câmara Municipal pediu a sua apreciação urgente, comprometendo-se a incluir, no 1º. Orçamento Suplementar para 1980, todas as alterações julgadas úteis. Assim, e considerando: 1º. - Que é urgentíssimo que a Câmara possa dispor de um instrumento de trabalho que lhe permita fazer face a actividades prementes; 2º. - Que essa 1º. Orçamento terá forçosamente que incluir alterações importantes, provocadas pela aplicação da Lei de Finanças Locais (uma vez que muitas das verbas consignadas sofrerão reajustamentos em função daquilo de que a CME disporá efectivamente, a Mesa optara pela inclusão, na Ordem de trabalhos para a presente reunião, da discussão deste assunto e consequente deliberação.

Pedindo a palavra, o senhor Presidente da Câmara esclareceu que o pedido de urgência se fundara no facto de não ser possível iniciar qualquer actividade, correndo-se o risco de não virem a ser realizadas obras importantes. Como razões justificativas, aduziria: a) nova estruturação dos serviços de contabilidade, que provocou adaptações e atrasos inevitáveis de conversão; b) a necessidade de, na elaboração do Orçamento, ser tido em conta o O.G.E., a que está profundamente condicionado; c) as dificuldades em pessoal da Câmara, conhecidas de sobejo, etc.. Por estas razões, solicita para o pedido a compreensão da Assembleia.

Referiu de seguida as condições em que o Orçamento foi elaborado: pela primeira vez, com base em informações rigorosas, tendo em conta o Plano Director, as vivências dos eleitos, as limitações financeiras, as prioridades: ou seja, um documento realista, baseado na experiência, cujo óbice mais importante é o de ter contado com o cumprimento da Lei de Finanças Locais, o que não aconteceu. Não obstante a falibilidade dessas previsões, mantém-se realista; por outro lado, não foi feito na base de um ano, pois as acções desencadeadas terão reflexos futuros.

Foi também tida em conta a capacidade de realização da Câmara, a perspectiva de reestruturação, o reequipamento mecânico, a criação de novos serviços (Planeamento integrado, que permitirá a coordenação; Atendimento e informações; Oficina Mecânica).

Quanto aos objectivos visados, realçou a preocupação de descentralização, referindo o caso particular das freguesias rurais, com grandes carências e muito activas, que têm necessidade de apoio. A grande parcela foi destacada para infraestruturas e para o sector da habitação: mais de 65% das verbas, o que permitirá actuar nas áreas socio-económica e socio-cultural, permitindo ultrapassar o menosprezo das câmaras fascistas. Será também contemplado o investimento no sector do equipamento mecânico (recolha do lixo alargada às freguesias rurais; aquisição de terrenos; cumprimento das directrizes apontadas pelo Plano Director (12.000 contos).

No seu comentário, o senhor Troncho diria ser difícil pronunciar-se sobre um Orçamento com base do Plano de Actividades, sem que esse plano seja conhecido.

O senhor Lino de Carvalho chamou a atenção para o aumento das verbas destinadas às freguesias rurais e urbanas, e respectivo critério de distribuição: na parte obrigatória, cumpre-se a lei; para além do mínimo legal, há uma proposta em discussão, baseada em toda a experiência anterior, que atribui uma percentagem de 20% às freguesias urbanas, e os restantes 80% às rurais, visando ultrapassar o seu atraso.

Seguiu-se uma série de pedidos de esclarecimento, que foram prestados pelos membros da Câmara presentes, relativamente ao apoio a obras em freguesias rurais, parques desportivos, aproveitamento da barragem de Monte Novo, etc..



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

O senhor Madeira propôs que, em função dos termos do ofício e da exposição da Câmara, fosse esta deliberação igualmente tomada por minuta, não tendo havido o posição. Solicitou também a concessão de um intervalo de 5 minutos, findo o qual se procedeu de imediato à votação, tendo sido apurados os seguintes resultados: 22 favor, 9 contra e 4 abstenções.

Declaração de voto do senhor Armando Cunha:- "O grupo do PSD vota contra o Orçamento apresentado pela Câmara, porque considera que na sua elaboração se cometeram várias e graves ilegalidades, designadamente na medida em que as receitas correntes são substancialmente inferiores às despesas correntes, com violação do disposto no artigo 6º. do Decreto-lei nº. 243/79, de 25 de Julho.

Por outro lado, a contratação do empréstimo na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, no montante de 53.000 contos, não respeita o disposto no artigo 4º. e seguintes do Decreto-lei 258/79, de 28 de Julho.

São factos estes que nos levam, segundo estamos convencidos, na defesa dos interesses dos munícipes, a não dar a nossa aquiescência a flagrantes ilegalidades."

Declaração de voto do senhor António Horta:- "Abstivemo-nos porque: 1 - Somos de parecer que não é possível, com os dados que até este momento nos foram fornecidos, considerar este orçamento como realista e susceptível de ser cumprido, entre outras razões por não ter sido cumprido o disposto no Decreto-Lei 243/79 - artº. 10º. nº. 3; artº. 11º. nº. 2 e artº. 19º. nº. 3, e por desconhecermos o próprio Plano de Actividades.; 2 - Embora correcto do ponto de vista do equilíbrio de verbas previstas para os totais da receita e da despesa, este orçamento traduz uma situação de acúmulo de deficit em relação ao ano anterior, o que tendencialmente consideramos prejudicial para a administração camarária a bem curto prazo. Mais uma vez, não se procura o saneamento financeiro da Câmara, sendo, assim, possível que já no próximo ano não seja possível recorrer ao disposto no artº. 13º., nºs. 3 e 4 da Lei 1/79 - LEI DAS FINANÇAS LOCAIS. Évora, 14 de Maio de 1980".

Declaração de voto do senhor Lino de Carvalho:- A APU vota a favor do Orçamento porque: 1º. - Expressa um equilíbrio ponderado entre as diferentes rubricas e verbas, designadamente entre as receitas e as despesas; 2º. - Porque, face às explicações dadas pela Câmara Municipal de Évora nesta reunião, a sua aprovação se justifica pelo carácter de urgência, bem como pela necessidade de não bloquear o funcionamento da Câmara e de responder com urgência às necessidades e interesses das populações; 3º. - Porque, pela distribuição de verbas, se verifica que, pela primeira vez, o Orçamento é apresentado com base numa análise e estudo rigoroso das necessidades do município e dos munícipes, correspondendo, tanto ao lançamento e resolução de obras e problemas imediatos, como ao lançamento de obras de médio e longo prazo, enquadradas no importante Plano Director do Conselho; 4º. - Votamos igualmente a favor porque o deficit registado entre as despesas e receitas correntes, de acordo com as explicações dadas pela Câmara, se deve fundamentalmente ao facto de não estarem definidas ainda as verbas a transferir pelo Poder Central e a uma deficiente informação da Direcção Geral de Planeamento quanto às verbas a receber no Cap. 05, Grupo 01, Artigo 01 - Sub-artigo 04 - Participação no produto de impostos directos, e que a alteração dessa verba, de acordo com a rectificação das verbas fornecidas pela Direcção Geral de Planeamento, eliminará o referido deficit, e portanto torna o Orçamento conforme ao disposto na legislação, partindo do pressuposto que tais rectificações serão posteriormente inscritas em Orçamento Suplementar.

Desta forma, não existe, na nossa opinião, qualquer ilegalidade no Orçamento."

Declaração de voto do senhor Mário Barradas:- "Votei favoravelmente o Orçamento, apenas como medida urgente e inadiável, indispensável ao funcionamento normal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

da Câmara, e sempre na pressuposição, aliás como consta do ofício nº. 2262, de 30 de Abril passado, da mesma Câmara, e foi afirmado nesta Assembleia pelo senhor Presidente da Câmara, de que todas as correcções, resultantes da posterior discussão do Plano de Actividades serão incluídas no Orçamento Suplementar.

Ainda por uma profunda alteração deste Orçamento ser obrigatória, em virtude de o mesmo ter sido elaborado com base no pressuposto legítimo e legal de que o Governo respeitaria as leis em vigor neste país, nomeadamente a das Finanças Locais, o que, como é do domínio público, não aconteceu.

E ainda por ter colhido informação de que a verba de cerca de 47.000 contos, proveniente da partidicâção no produto dos impostos directos, se deve a erro da Comissão Regional de Planeamento, e que a mesma ascende de facto a cerca de 81.000 contos, o que claramente repõe o equilíbrio com as despesas correntes.

(Aprov. em sessão) ?
Esgotada, pois, a ordem de trabalhos, e aberto o período de intervenção do público, um munícipe solicitou confirmação do nº. de membros que votara a favor e contra, ou se absteria, na votação do orçamento, e a indicação do respectivo grupo político. Informado pela Mesa, perguntaria a que título votara o senhor Rodrigues Martins, tendo o senhor Presidente esclarecido que o havia feito a título individual, e repetido que cabe à Mesa a decisão sobre esta matéria, após o que deu por encerrada a sessão, quando eram 8 horas e 15 minutos.

E para constar se lavrou esta acta, que vai ser assinada por mim, José da Conceição Alves Madeira, 1º. Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Évora.

O PRESIDENTE DA MESA

Mário Barradas

(Acta aprovada por maioria, com 27 votos a favor e 2 abstenções, na sessão de 4 de Novembro de 1980)

Não dispensa a consulta do documento original